EDITAL Nº 185/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

Proc. Nº 6636/2020

O Município de Itupeva torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, no período de 26 a 29 de junho de 2020, para a contratação temporária em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), de funções públicas abaixo relacionadas, para exercício junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Comitê de Gerenciamento das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, nas condições estabelecidas no presente Edital, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, art. 114 da Lei Orgânica Municipal; art. 24 da Lei 8.666/1993.

I – DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

O presente processo seletivo visa prover as funções públicas temporárias conforme abaixo indicados:

| FUNÇÃO | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | REQUISITOS | |
|----------------------------|------------|--|--------------|---|--|
| ENFERMEIRO ASSISTENCIAL | 09 | 36h/semanal Escala de 12 x 36 Duas folgas mensais | R\$ 3.060,00 | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação: e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. | |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 16 | 36h/semanal Escala de 12 x 36 Duas folgas mensais | R\$ 1.679,72 | Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. | |



| FARMACÊUTICO | 01 | 36h/semanal Escala de acordo com as necessidades da Secretaria. | R\$ 3.168,50 | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no CRF. |
|--------------|----|--|--------------|--|
|--------------|----|--|--------------|--|

Além dos vencimentos, os profissionais contratados, receberão abono salarial no valor de R\$ 167,90, auxílio transporte de R\$ 320,00, cesta básica e cartão alimentação de R\$ 270,00.

- 1. Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado irão atuar conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza da função pública.
- 2. Os profissionais contratados poderão ser remanejados dentro das unidades orgânicas da Secretaria Municipal de Saúde para que o quadro de pessoal possa comportar a demanda populacional atendida durante a pandemia de Covid-19.
- 3. A ficha de inscrição encontra-se no anexo I, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o endereço eletrônico https://www.itupeva.sp.gov.br e realizar o acompanhamento da disponibilização de informações diariamente durante o período de tramitação do processo seletivo.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ENFERMEIRO ASSISTENCIAL: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial: Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Realizar demais atividades inerentes ao emprego segundo necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.



TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao emprego segundo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FARMACÊUTICO: Desenvolver atividades associadas ao fármaco e ao medicamento visando à prevenção, promoção e recuperação da saúde humana; contribuir na definição e aplicação de políticas de medicamentos inseridas nas políticas de saúde; atuar em equipes multidisciplinares, em todos os níveis de atenção à saúde; compreender as diferentes concepções do processo de saúde e doença; atuar de forma ética e responsável na compreensão da realidade social, cultural e econômica de seu meio: promover a integração entre a área farmacêutica e demais serviços e unidades da instituição; gerenciar o ciclo farmacêutico que incluem a seleção de medicamentos, planejamento de necessidades, aquisição, distribuição de medicamentos e correlatos, em todos os níveis dos sistemas de saúde de acordo com as Boas Práticas; Promover atividades de capacitação na área de medicamentos; realizar atividades de controle de qualidade de medicamentos; realizar atividades de farmacovigilância na detecção de reações adversas a medicamentos (RAM); promover o uso racional de medicamentos em todos os níveis de atenção à saúde; dispensar os medicamentos e correlatos interpretando e avaliando as prescrições dos pacientes internos e ambulatoriais; manipular e/ou fracionar os medicamentos para atender às necessidades dos pacientes; orientar profissionais da área de saúde sobre o uso correto do medicamento; realizar atividades educativas relacionadas ao medicamento; desenvolver atividades de atenção farmacêutica; realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário; desenvolver atividades relacionadas à Vigilância em Saúde; elaborar normas e procedimentos de interesse à saúde pública; e exercer outras atividades correlatas; executar as demais atividades inerentes ao cargo, conforme necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

III. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

1. A duração do contrato de trabalho, será por prazo determinado de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

IV. DOS REQUISITOS

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital:
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos no momento da contratação;
- c) Ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro com autorização para trabalhar no país ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Decreto nº 70391, de 12/01/1972;
- d) Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- e) Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) Estar no gozo dos seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- g) Não ter antecedentes criminais;
- h) Possuir documentação que comprove a habilitação exigida para o desempenho da função;
- i) Atender a todos os requisitos exigidos para a função pública;
- j) Não ter sido demitido/exonerado do serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação de estágio probatório;
- k) Não possuir vínculo empregatício, em regime CLT ou Estatutário com a Prefeitura Municipal de Itupeva ou outros órgãos públicos;
- I) Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadorias oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;



- m) Não possuir acúmulo ilegal, conforme estabelece o Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- n) Se encontrar apto física e mentalmente para o desempenho da função.

V - DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Considerando o surto de Covid-19, seguindo orientações do Ministério da Saúde e legislação superveniente, estão impedidos de participar do processo seletivo:

- a) Gestantes, lactantes e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos (Decreto Municipal nº 3.153/2020, art. 5°, "a" e "b");
- b) Portadores de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre, e portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico (Decreto Municipal nº 3.153/2020, art. 5º, "c");
- c) Aqueles que retornaram de viagens internacionais, ou cruzeiro, ainda que no território nacional, pelo prazo de 07 (sete) dias corridos da data do retorno (Decreto Municipal nº 3.153/2020, art. 5º, "d");
- d) Os candidatos que completarem 60 (sessenta) anos no curso do vínculo terão o contrato rescindido, por se enquadrarem no grupo de risco.

VI – DAS INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail saude@itupeva.sp.gov.br, a partir da data de 26/06/2020 a 29/06/2020, não sendo cobrada taxa de inscrição, devendo o candidato enviar a ficha de inscrição (anexo I) devidamente preenchida.
- 2. No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais dados solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, NÃO POSSUI COMORBIDADES E QUE POSSUI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, COMPROMETENDO-SE A APRESENTÁ-LOS, DEVENDO OS DOCUMENTOS SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE SOB A FORMA ELETRÔNICA E SOMENTE NOS FORMATOS PDF OU JPEG, COM NITIDEZ QUE PERMITA A AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO.



- 3. Os documentos deverão ser enviados através do e-mail <u>saude@itupeva.sp.gov.br</u>, após a convocação do candidato para assumir a vaga, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de desclassificação, caso deixe de apresentar ou apresente inadequadamente qualquer um dos documentos abaixo indicados ou apresente fora do prazo estabelecido:
- a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional;
- b) Certidão de nascimento de filhos menores, ou termo de guarda, quando houver;
- c) Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição;
- d) Comprovação de registro no respectivo Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando exigido;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Títulos nos termos das especificações deste Edital;
- g) Atestados de antecedentes criminais. Para RGs emitidos no Estado de São Paulo pode ser solicitado através do site www.poupatempo.com.br;
- h) Comprovante recente da situação da inscrição no PIS ou PASEP, que deverá ser solicitado junto à Caixa Econômica Federal;
- i) Comprovante de residência atualizada que contenha nome da rua, bairro, CEP e cidade;
- j) Certidão de Casamento ou Nascimento, conforme situação civil;
- k) Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- m). Certificado Militar ou reservista para sexo masculino.
- 4. Comprovada a qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade em documentos comprobatórios, o candidato será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.



5. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos dados do formulário da inscrição, respondendo pelas informações ali apontadas, inclusive quanto a eventual declaração falsa, sendo vedada dilação de prazo para realização de inscrição. A apresentação, quando da oportunidade de convocação para assumir a vaga, de documentação em desacordo com o estabelecido no presente edital acarretará na desclassificação automática do candidato. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por dificuldades de acesso e no preenchimento, sobrecarga no e-mail, e outras situações semelhantes, cabendo ao interessado providenciar a inscrição e, tempo hábil e com antecedência adequada.

VII. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos e da contagem de títulos e experiência profissional quando for o caso.
- 2. Para contagem serão considerados os descritos no quadro abaixo:

| CRITÉRIOS | ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|-----------------------------|--|--------|
| | ESPECIALIZAÇÃO CERTFICADO | 1,0 |
| TÍTULOS | ESPECIALIZAÇÃO DIPLOMA EM MESTRADO | 1,5 |
| | ESPECIALIZAÇÃO DIPLOMA EM DOUTORADO | 2,0 |
| | ABAIXO DE 02 (DOIS) ANOS DE EFETIVO SERVIÇO EM ATIVIDADE PRIVATIVA DA ESPECIALIDADE | 1,0 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | ENTRE 02 (DOIS) E 05 (CINCO) ANOS DE EFETIVO SERVIÇO EM ATIVIDADE PRIVATIVA DA ESPECIALIDADE | 1,5 |
| | ACIMA DE 05 (CINCO) ANOS DE EFETIVO SERVIÇO EM ATIVIDADE PRIVATIVA DA ESPECIALIDADE | 2,0 |

- 3. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem dos critérios.
- 4. O candidato classificado será convocado, seguindo a ordem de classificação, para apresentar a documentação exigida no edital pela Secretaria Municipal de Saúde, através de publicação no site ou por e-mail, cabendo ao candidato a obrigação em verifica junto ao site eventual convocação.



- 5. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:
- a) Tiver maior idade;
- b) Tiver maior número de dependentes conforme as regras do Regime Geral da Previdência Social.
- 6. A classificação final será publicada no endereço eletrônico https://www.itupeva.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Itupeva, após a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, cabendo direito de recurso sobre o resultado final, nos termos deste edital.

VIII. DOS RECURSOS

- 1. Do resultado final classificação final do Processo Seletivo, caberá recurso ao candidato interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de disponibilização do resultado final, no endereço https://www.itupeva.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Itupeva. O recurso deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde através do e-mail saude@itupeva.sp.gov.br.
- 2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.
- 3. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:
- a) Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- b) Conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato.
- 4. O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.
- 5. O resultado final será divulgado no endereço https://itupeva.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Itupeva.

IX - DA CONTRATAÇÃO

 O candidato classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Pública em data que será comunicada para agendamento de data da realização de exame médico admissional;

- 2. O candidato que não comparecer na data e horário da convocação será considerado desistente, seja qual for o motivo alegado, e será desclassificado.
- 3. Em sendo o candidato considerado APTO ao trabalho em exame médico admissional, este deverá comparecer, quando convocado, junto ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal, munido dos documentos constantes em listagem que será encaminhada, para efetivação da contratação.
- 4. É facultado ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo, inda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nomeado para esse fim.

O resultado final do presente processo seletivo será encaminhado para autoridade competente para homologação.

Itupeva, 22 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO MARCHI Prefeito Municipal



ANEXO I

| FICHA DE INSCRIÇÃO | | | | | | |
|---|--------------------|-------------|--------------------|-----|--|--|
| | PROCESSO SELE | ETIVO SIMPL | IFICADO Nº 01/2020 | | | |
| Dados Pessoais | | | | | | |
| Nome: | | | | | | |
| CPF: | RG: | | Órgão Expedidor: | UF: | | |
| Data de Nascimento | : | | | | | |
| Endereço: | | | Bairro: | | | |
| Município: | | UF: | CEP: | | | |
| E-mail utilizado para | fins de inscrição: | | | | | |
| Telefone celular: (|) | | Telefone fixo: () | | | |
| Cargo pretendido: | | | | | | |
| Declaro, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, que as fotocópias de todos os documentos apresentados no ato da inscrição são fiéis às vias originais, bem como conheço e estou de acordo com as exigências contidas no Edital do presente Processo Seletivo. Data e local: | | | | | | |
| Assinatura do candid | dato: | | | | | |